



LEI Nº 4.320, DE 24 DE MARÇO DE 2008

1/2

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial destinado a cobrir despesas do convênio com o Governo do Estado de São Paulo no projeto do Banco do Povo Paulista, autorizado pela Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 2006.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, X e XI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.039-0/2006, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a cobrir despesas do convênio com o Governo do Estado de São Paulo, no projeto do Banco do Povo Paulista.

Art. 2º O crédito adicional especial, referido no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação 06.02.23.691.0037.1003-4.4.90.52.00.00.00.00.-0001.11000, do orçamento vigente.

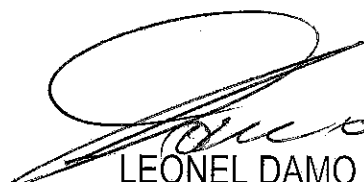
Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos de despesa da Lei Municipal nº 4.278, de 18 de dezembro de 2007, com a inclusão da seguinte codificação:

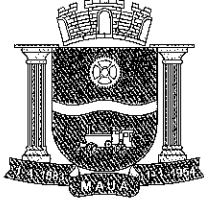
06.02.28.845.0037.1046 – Implantação do Banco do Povo Paulista
4.5.30.42.00.00.00.00 – Auxílios
Fonte 0001 e Código de Aplicação 100xx –

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 24 de março de 2008.

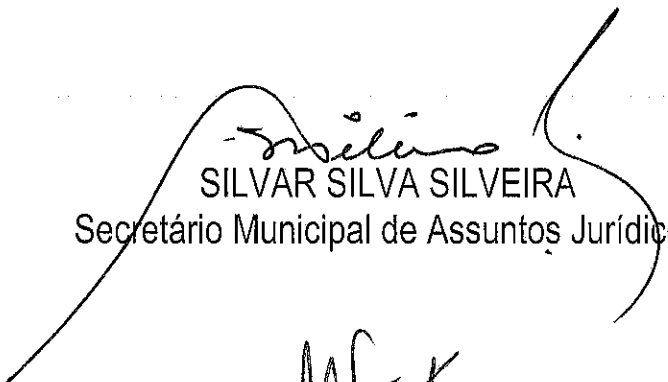
[Handwritten signatures]


LEONEL DAMO
Prefeito



LEI Nº 4.320, DE 24 DE MARÇO DE 2008

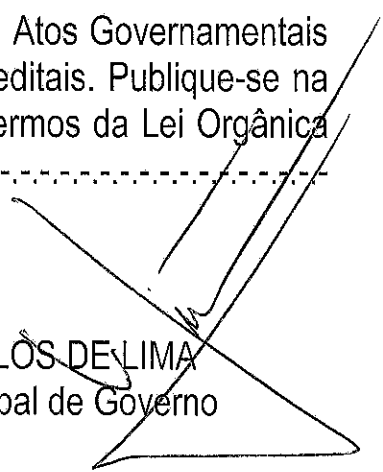
2/2


SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário Municipal de Finanças


PAULO SOARES BIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Social

Registrada na Divisão de Atos Governamentais
e afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

ca///